

**CONTRATO**

Contrato nº 0293 / 2019 – SMS

Processo nº P082323/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sito à Av. João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortoland, CEP: 37.704-720 Fone: (19) 3536-1691, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sra. **VANESSA ALVES CORREIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 46304022-3 e CPF nº 446.778.158-79 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

lm      v

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 64.125,00** (Sessenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	33.750	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL X 100ML	FRASCO	R\$ 1,9000	R\$ 64.125,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.125,00</b>

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.


### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIMS

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

*lm*

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

*J*

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

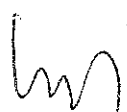
g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.


14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 27 de Agosto 2019.


Solumed Distrib. De Med.  
e Produtos para Saúde Ltda.  
Vanessa Alves Correia  
Licitação  
CPR: 395.413.828-00 RG: 46.304.022-3

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA LONGA DA FONTE**  
CPF: 574.693.181-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.203-573-06  
Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-02

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil e centos e vinte e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, por meio do seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o Prazo de Vigência e execução para a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da escola de formação em saúde da família visconde de sabóia - EFSFVS, no Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) e execução 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados a partir da data da assinatura. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral, 27 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0222/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0222/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1 0.303.073.229 1.33.9 0.30.00 para 0701.10 .303.0073 .1289.33.9 0.30.00. 1211.0000.00 e 0701.1 0.303.00 73.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo nº P082325/2019. Sobral, 27 de agosto de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0223/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0223/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10. 303.073. 2291.33.90.30.00 para 0701.1 0.303.0073. 1289.33.9 0.30.00.12 11.0000.00 e 0701.10 .303.0073 .1289.33.9 0.30.00.12 4.0000.00, conforme o Processo nº P082325/2019. Sobral, 27 de agosto de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2019-SEINF.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS ME. OBJETO: Aquisição de 200 bobinas de papel 75g/m² para ploter (rolo de 91mmX50m), solicitado sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura de Sobral. MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2019-14186. VALOR GLOBAL: R\$ 8.978,00 (oito mil e novecentos e setenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Infraestrutura, Sr. Clévio Gomes Vasconcelos Mendes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da

assinatura do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: David Machado Bastos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Gustavo da Silva Matos. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018-SEINF.** CONTRATANTE: Secretária da Infraestrutura, por meio do seu Secretário, Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Acrescer e Suprimir, os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação de vias no Entorno do Parque Pajeú, no Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2018-SEINF. VALOR: Repercussão financeira positiva de R\$ 7.592,45 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 1,13% (um vírgula treze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 129.643,07 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos) de acréscimo, correspondendo a 19,26% (dezenove vírgula vinte e seis por cento) do valor do Contrato, e R\$ 122.050,65 (cento e vinte e dois mil cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) de supressão, correspondendo a -18,14% (dezoito vírgula quatorze por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Fausto dos Santos Filho - Representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P081170/2019-SPU; TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019-SEINF/CPL.** INTERESSADA: Octha Engenharia Ltda-ME. Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº P081170/2019, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de (1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, nos termos da cláusula 20.2. "a" do Edital da Tomada de Preço nº 005/2019-SEINF/CPL; (2) Declaração de Idoneidade de Participação em Licitação e Contratar com a Administração Pública pelo prazo sugerido de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 20.1, "c" do Edital da Tomada de Preço nº 005/2019 -SEINF/CPL, DECIDO PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICO as respectivas penalidades, quais sejam: a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação; b) Declaração de Idoneidade de Participação em Licitação e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; Expedientes necessários com urgência. Sobral (CE), 26 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P081170/2019-SPU; TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019-SEINF/CPL.** INTERESSADA: Octha Engenharia Ltda - ME. Prezado(s) Senhor(res) Representante(s) da Octha Engenharia Ltda - ME. Fica V. Sa. devidamente intimada da decisão administrativa final vinculada ao Processo Administrativo em epígrafe, de nº P081170/2019 (cópia anexa), cujo trâmite ocorreu na Gerência de Penalidades da Prefeitura Municipal de Sobral, e que teve como parte dispositiva o acolhimento, na íntegra, do Parecer Jurídico lavrado pela referida Gerência, isto é, pela (1) aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação; e (2) Declaração de Idoneidade de Participação em Licitação e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma da Lei. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição para atendê-lo(s) de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, na sede da Secretaria da Infraestrutura, localizada na Av. Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º Andar, Centro, em Sobral/CE. Sobral (CE), 26 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E & J LTDA - ME.** (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, CEP 62.030-070, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral - Ceará, representada pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, nº 141, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 012/2016 - Contrato Administrativo nº 002/2017-SECJEL. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Salgado dos Machados, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço Nº 2019.06.07.001-SEINFRA  
 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: Interativa Locações & Serviços EIRELI. Pelo valor de R\$ 1.478.087,93 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Merejos e Lagoa do Anjo conforme PT Nº 1053343-63, de acordo com os projetos em anexo - parte integrante do processo. Tomada de Preço Nº 2019.06.07.001-SEINFRA. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. Dotação Orçamentária: 11.1.15.451.1501.1.053. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas. Assina Pelo Contratado: Valden Soares Campos Neto. Data da Assinatura: 19/08/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.07.001-SEINFRA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, faz publicar o termo de Adjudicação e Homologação referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.06.07.001-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Merejos e Lagoa do Anjo conforme PT Nº 1053343-63, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante do processo, em favor da empresa: Interativa Locações & Serviços EIRELI. Pelo valor de R\$ 1.478.087,93 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 15/08/2019.

WANDERLEY PEREIRA DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato, resultante da Tomada de Preços Nº 1/2018/TP/SEDUMA. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Contratada: ATL Construções e Serviços EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para conservação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pedra Branca/CE. Vigência: 28 de Maio de 2019 a 26 de Agosto de 2019. Data da Assinatura: 28 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190820.01-PE

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 11 de setembro de 2019, às 09h, no Site [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 20190820.01-PE cujo Objeto é a aquisição de Jme Incubadora Dupla Parede para o Hospital e Centro de Parto Normal, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE, de acordo com as especificações no termo de Referência (Anexo I) deste Edital. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMP no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 27 de agosto de 2019.

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 77P03/2019

A Comissão Permanente de Licitação da PMPF, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes na Tomada de Preços Nº 77P03/2019, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia civil para execução da construção de Praça no Distrito de Delmiro Gouveia, Distrito de Otavilândia e no Bairro Marcos-Sede no Município de Pires Ferreira-CE, decidiu e julgou HABILITADOS: INNOVARES CONSTRUÇÕES EIRELI; R2 CONSTRUÇÕES EIRELI; CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTO LTDA; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; VJ FREITAS ME; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; APOLO SERVIÇOS EIRELI; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA MORFUE LTDA. Decidiu e julgou INABILITADA: LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao Processo Licitatório no Setor de Licitação da PMPF e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste Aviso, fica Aberto o Prazo Recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 05 de setembro de 2019, às 08h30min.

Pires Ferreira-CE, 27 de agosto de 2019.

SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ  
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 211/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 175/2018. Valor Global: R\$ 11.685,80 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 223/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 64.125,00 (sessenta e Quatro Mil e Canto e Vinte e Cinco Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 219/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA-EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 68.182,80 (Sessenta e Oito Mil e Canto e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Volnei Betchi. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 222/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 64.712,00 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 221/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ - LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de hospedagem, destinado aos pacientes do Município de Sobral atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense-SAC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2019. Valor Global: R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense, Sr.ª Aiana Aguiar Albuquerque. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da Data da Assinatura. Data de Assinatura: 27 de agosto de 2019. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Glícia Tavares de Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 220/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: STARKEY DO BRASIL LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 55.025,20 (Cinquenta e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Marco Antonio Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - SMS (NOVO BB 781757)

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 10/09/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisições de Veículos novos (zero km) destinados à cobertura sanitária de profissionais da área de saúde e transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 109/2019 - SMS (NOVO BB 781757) - Adendo 02. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 27 de agosto de 2019  
 RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 11/09/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de insumos odontológicos (grupo 1) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 63/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 27 de agosto de 2019.  
 MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019-SEGET (BB 781860)

Central de Licitações. Data de Abertura: 10/09/2019, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de PASTA AZ lombo largo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Sobral-CE, por um período de 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 128/2019-SEGET (BB 781860). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 27 de agosto de 2019.  
 RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/09/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Teatro Apolo, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 52/2019-SEUMA. Valor



